



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 987828/ 2015
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Santa Rita do Sapucaí (Poder Executivo)

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de prestação de contas municipal, apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Sapucaí, relativa ao exercício de 2015.
2. A Unidade Técnica emitiu relatório às f. 02/12. A análise empreendida baseou-se nas informações inseridas, pelo próprio jurisdicionado, no sistema informatizado SICOM, limitando-se aos seguintes aspectos:
 - a) informações preliminares;
 - b) créditos orçamentários e adicionais;
 - c) repasse à Câmara Municipal;
 - d) aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 - e) aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde;
 - f) despesa com pessoal.
3. Em sua conclusão, a Unidade Técnica apontou as irregularidades relativas à abertura de créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis.
4. O prefeito, Sr. Jefferson Gonçalves Mendes, foi citado à f. 30 e manifestou-se à f. 34/61.
5. Em reexame de f. 31/116, o órgão técnico modificou seu posicionamento no sentido de considerar que as contas devem ser aprovadas, conforme art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.
6. Tendo em vista que, à luz da documentação carreada pelo gestor municipal, não foram verificadas irregularidades dentro do escopo analisado nos autos, o **Ministério Público de Contas CONCLUI** que deve ser emitido parecer prévio pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Sapucaí, relativas ao exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2015, com fundamento no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 2008.

7. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2017.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)